



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 277/87

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar terreno.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, a provou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote nº 4-A (quatro-A) da quadra nº 24 (vinte e quatro) do Setor NE, com a área de 300 m² (trezentos metros quadrados) de propriedade do Município de Capanema, pelo lote nº 3 (tres) da quadra nº 49 (quarenta e nove) do Setor NO, com a área de 740 m² (setecentos e quarenta metros quadrados) de propriedade da Associação Comercial e Industrial de Capanema.

Art. 2º - As despesas de escritura com a permuta de que trata esta Lei, correrão por conta da Associação Comercial e Industrial de Capanema.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mes de junho de 1987.


Armandio Guerra
Prefeito Municipal


Marli Lucca
Sec. de Administração